

ATA DO CERTAME DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

**ABENGOA BIOENERGIA BRASIL S.A, ABENGOA BIOENERGIA SANTA FÉ LTDA.,
ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., ABENGOA BIOENERGIA TRADING
BRASIL LTDA. e ABENGOA BIOENERGIA INOVAÇÕES LTDA**

Aos 31 (TRINTA E UM) dias do mês de AGOSTO de 2020, as 14:00 horas, pela plataforma virtual *click meeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a Vara Única de Santa Cruz das Palmeiras/SP., sob o nº 1001163-43.2017.8.26.0538, neste ato representada pelo DR. LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR, deu início em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ao certame, o qual restou prejudicado tendo em vista a insuficiência de quórum.

As 14:30 horas, dando início aos trabalhos em segunda convocação, o Administrador Judicial ponderou que, para realização do certame foi observado a cláusula 7.2, alínea 1,2,3,4 e 5, devendo ainda ser observada a parte final da alínea 5, 6 e 7, bem como os termos da clausula 7.2.1.

Pois bem, resta apurado que o passivo atualizado para esta data, inclusive com a conversão de moeda estrangeira (dólar americano U\$ 5,4679 em 28/08/2020), perfazendo o montante de R\$ 1.552.785.512,30, o que engloba credores trabalhistas, quirografários, microempresas e empresas de pequeno porte e extraconcursais aderentes.

Ainda observando os termos da clausula supracitada, para viabilizar a constituição da UPI São Luiz, é necessário que pelo menos 60%, ou seja, R\$ 931.671.307,38 dos credores por valor, optem pelo pagamento de seus créditos através da OPÇÃO B (pagamento com certame).

De acordo com as petições e documentos recebidos por este signatário, houve adesão para recebimento dos créditos pela OPÇÃO B (pagamentos com certame) de 90,24% do

passivo da Recuperação Judicial, o que representa a adesão de credores que perfazem o montante de R\$ 1.401.186.428,00. Assim, foi atingida a adesão mínima para alienação da UPI São Luiz.

Outrossim, importante também consignar que os credores que, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, cláusula 12.3, podem optar pela OPÇÃO B, são os credores quirografários, os credores essenciais São Luiz, nos termos da cláusula 16 os credores não sujeitos aderentes, havendo modo específico para pagamentos dos credores trabalhistas (cláusula 10) microempresas e empresas de pequeno porte (cláusula 15) e credores essenciais São João (cláusula 13).

Feitos os esclarecimentos necessários e verificada a adesão mínima para o certame, passou a palavra aos proponentes, obedecendo a ordem de entrega das propostas.

Sendo o primeiro deles o Dr. MARCELO ROCHA, representando a proponente VALE DO VERDÃO S/A - AÇÚCAR E ALCOOL, em segundo o DR. LUIZ MONTES, representando a proponente FERRARI AGROINDUSTRIA S/A, e por fim o DR. LEANDRO CHIAROTTINO, representando a proponente AZUCCHERO PARTICIPAÇÕES SPE UPI SÃO LUIZ S/A.

Após cada um dos proponentes defenderem suas propostas a palavra foi passada aos credores para deliberação, salientando a necessidade de aprovação de 60% do valor total dos créditos presentes no certame, conforme cláusula 7.2, item 7.

Do total dos créditos que podem participar do certame no total de R\$ 1.401.186.428,00, encontram-se presentes R\$ 1.343.339.144,74, o que equivale a 86,51% dos créditos.

Pelo DR. LAEDY MORATI, advogado de dois credores classe III, foi questionado quais valores compõem os créditos não sujeitos aderentes somados aos mesmos que se encontram na classe III.

Tendo-lhe sido respondido pelo Administrador Judicial que, com relação ao credor ADRIANO OMETTO AGRICOLA Ltda, consta na classe III (quirografário) pelo total de R\$

19.666.852,77, e extraconcursal pelo total de R\$ 70.304,87, perfazendo o total de R\$ 89.971.660,64.

Quanto ao credor BANCO DO BRASIL S/A, consta na classe III (quirografário) pelo total de R\$ 165.374.587,28, e extraconcursal pelo total de R\$ 203.785.257,95, perfazendo o total de R\$ 369.159.845,23

Quanto ao credor BANCO BRADESCO S.A., consta na classe III (quirografário) pelo total de R\$ 191.360.348,84, e extraconcursal pelo total de R\$ 33.900.000,00, perfazendo o total de R\$ 203.984.779,14.

O credor CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A, por seu procurador DR. JACQUES FELIPE ALBUQUERQUE RUBENS, sugeriu a suspensão dos trabalhos por 15 dias, tendo em vista as propostas terem sido alteradas.

Diante a sugestão de suspensão dos trabalhos, o Administrador Judicial, submeteu a votação entre os presentes, **tendo sido aprovada a suspensão por 99,87% dos créditos presentes, para a continuação em 16 e setembro de 2020, no mesmo horário, ressaltando que será encaminhado novo link de acesso aos credores presentes neste ato.**

Dr. Luiz Augusto Winther Rebello
R4C Administração Judicial Ltda.